

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este único instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes contratantes, acordam entre si:

1 CONTRATADA: ACSO – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA, situada a Rua Loanda, nº 933, Chácaras Reunidas, São José dos Campos, SP, CEP 12238-330. Telefone (12) 3933 0711, Fax 3937 4651 CNPJ nº 00 826 171 / 0001-74. aqui representada pelo **Dr. Carlos Rodolfo Carnevalli**, médico, RG nº 2 547 826, CPF nº 547 900 428-04, com inscrição no CRM sob nº 41 180 e no Ministério do Trabalho de nº 5 666.

2 CONTRATANTE: OBRA SOCIAL CÉLIO LEMOS, estabelecida a Rua Ana Gonçalves da Cunha, 30 ,Jd. Jussara, São José dos Campos, SP, CEP 12215-390 inscrita no CNPJ sob nº 51.621.290 / 0001-21, aqui representadas pelo **Sr. Uilson Bitencourt** CPF nº 046.754.958-34 e RG nº 4.852.464-5

3 Serviços a serem prestados pela CONTRATADA

3.1 – Planejamento do **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)**, conforme estabelecido pela Portaria GM/SSSTb N^o 24, de 29 de Dezembro de 1994, (DOU 30/12/94).

3.2 - Implementação do PCMSO; “Considerando as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho”.

3.3 – Planejamento e elaboração dos **Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, conforme estabelecido pela Portaria N^o 25 de 29 de Dezembro de 1994, (DOU 30/12/94).

3.4 - O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- ✓ **Admissional**
- ✓ **Periódico**
- ✓ **De Retorno ao Trabalho**
- ✓ **De Mudança de Função**
- ✓ **Demissional**

Esses exames compreendem:

- ✓ **Avaliação Clínica**, abrangendo Anamnese Ocupacional e Exame Físico e Mental.
- ✓ **Exames complementares**, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7 e seus anexos, ficando esses encargos por conta da **CONTRATANTE**, exceto as **audiometrias**, que ficam sob o encargo da **CONTRATADA**.

3.4.1 - Para cada exame realizado, O médico do Trabalho emitirá o **Atestado de Saúde Ocupacional – “ASO”**, em duas vias :

A primeira ficará arquivada no local de trabalho do funcionário, inclusive na Frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.

A Segunda via do ASO, será obrigatoriamente entregue ao trabalhador mediante recibo na primeira via.

3.4.2 - Os exames complementares, serão realizados de acordo com a necessidade inerente à cada função e de acordo com a Legislação vigente.

3.5 –Estão inclusos no custo inicial deste contrato a elaboração de todos os Laudos referentes ao **P.P.P. (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** para os funcionários da **CONTRATANTE**.

3.6 - O Relatório Anual, deverá discriminar por setores da Empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o Planejamento para o próximo ano.

O Relatório Anual, deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na Empresa, de acordo com a NR-5.

4 Sendo constatada a ocorrência / acidente do trabalho ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, caberá ao médico coordenador orientar a Contratante com as medidas previstas na NR-7.

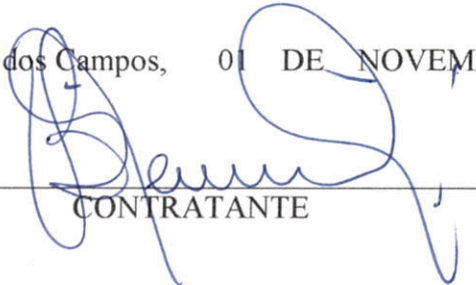
5 Fica a Empresa contratante compromissada a repassar mensalmente à contratada a relação de todos os funcionários admitidos, demitidos e aqueles que eventualmente tenham retornado ao trabalho e/ou mudado de função para que a planilha de funcionários, idade, função e exames se mantenha atualizada, conforme exigência legal.

6 A Empresa contratante deverá no ato de abertura de prestação de serviços para terceiros, avisar “de imediato” a contratada para elaboração de PCMSO e PPRA relativos a esta nova prestação de serviços, conforme prevê a legislação pertinente ; e que ficaria sob a responsabilidade desta **CONTRATADA** em contrato diferenciado e específico.

- 7 Validade do Contrato: Este contrato terá a vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente e por prazo indeterminado.
- 8 Custo: A remuneração dos serviços será embasada e reajustada anualmente, de acordo com o índice do IPCA ao final do Contrato.
 - 8.1 - O valor do custo total do PCMSO/PPRA e demais serviços fixos, serão calculados e distribuídos através de pagamentos mensais, visto que o Programa é ininterrupto e de acordo com a legislação vigente deverá ser permanente
 - 8.2 - O presente contrato terá o custo mensal de R\$300,00 (Trezentos Reais) para um total de 30 funcionários.
 - 8.3 - Os pagamentos deverão ser feitos através de boleto bancário, devendo o primeiro pagamento ser efetuado ao final do primeiro mês da data contratual. A partir de então, deverão ser realizados mensalmente na data referida.
- 9 A rescisão do Contrato quando do desinteresse de uma das partes, deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10 As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos, para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda judicial à respeito do presente Contrato.

E por estarem justados e contratados, assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José dos Campos, 01 DE NOVEMBRO DE 2003



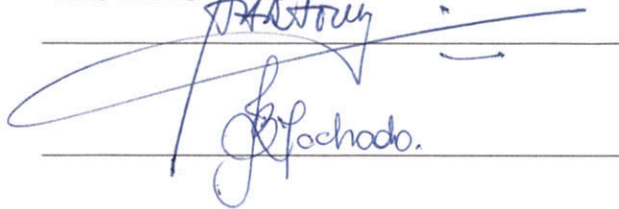
 CONTRATANTE




 CONTRATADA

Dr. Carlos Rodolfo Carnevalli
 Clínica Médica - Homeopatia
 CRM 41180 - MTB 5666

TESTEMUNHAS





| | | IPA |
|------|------------|------|
| 2002 | — R\$ 2,90 | 3,02 |
| 2016 | — R\$ 3,25 | 0,78 |

IPA

| | |
|------|---------|
| 2003 | — 9,30 |
| 2004 | — 7,60 |
| 2005 | — 5,69 |
| 2006 | — 3,14 |
| 2007 | — 4,45 |
| 2008 | — 5,90 |
| 2009 | — 4,31 |
| 2010 | — 5,90 |
| 2011 | — 6,50 |
| 2012 | — 5,83 |
| 2013 | — 5,91 |
| 2014 | — 6,40 |
| 2015 | — 10,27 |

300 → 560,00